



**BANCO DE PORTUGAL**  
EUROSISTEMA

# Sistema Bancário Português

**Desenvolvimentos Recentes**  
Data de referência: 4.º trimestre 2014

Redigido com informação disponível até 30 de março de 2015



- Sistema Bancário Português – Avaliação Global
- Indicadores Macroeconómicos e Financeiros
- Sistema Bancário Português
  - Estrutura de balanço
  - Liquidez e financiamento
  - Qualidade dos ativos
  - Rendibilidade
  - Solvabilidade
- Medidas Recentes com Impacto sobre o Sistema Bancário



- I. Estrutura de balanço
  - O ativo total do sistema bancário português manteve a tendência de redução gradual.
- II. Liquidez e financiamento
  - Os depósitos mantiveram-se resilientes ao longo de 2014;
  - O financiamento junto do Eurosistema diminuiu em linha com a tendência verificada nos trimestres anteriores;
  - A trajetória descendente do rácio de transformação persistiu no trimestre.
- III. Qualidade dos ativos
  - Em termos globais, o rácio de crédito em risco manteve-se praticamente inalterado, observando-se uma evolução ligeiramente diferenciada em função da finalidade dos empréstimos.
- IV. Rendibilidade
  - Em 2014 assistiu-se a uma melhoria da rendibilidade do sistema bancário (excluindo BES e Novo Banco), tendo esta permanecido, contudo, num nível ligeiramente negativo.
  - O fluxo de imparidade para crédito registou uma redução, permanecendo, porém, ainda em níveis elevados.
- V. Solvabilidade
  - Os níveis de solvabilidade diminuiram ligeiramente no último trimestre de 2014.



### Taxa de crescimento do PIB - Volume

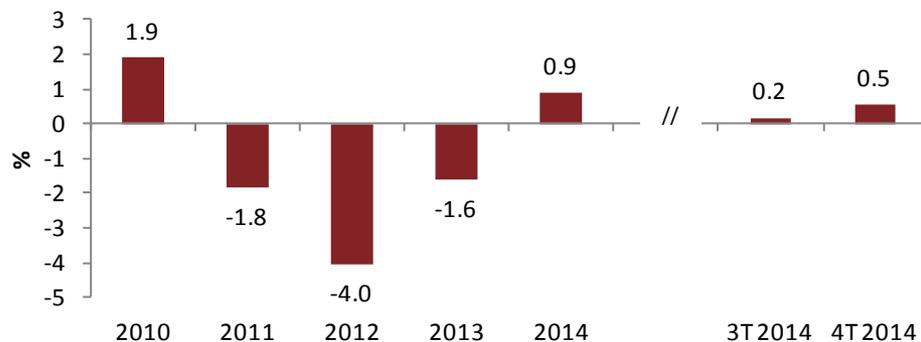


Gráfico 1

Nota: Os valores trimestrais correspondem a taxas de variação em cadeia. As estatísticas das Contas Nacionais e da Balança de Pagamentos apresentadas incorporam já as regras emanadas pelo Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais na União Europeia (SEC 2010) e pelo Manual da Balança de Pagamentos e da Posição de Investimento Internacional (BPM6).

### Balança corrente e de capital, em % do PIB

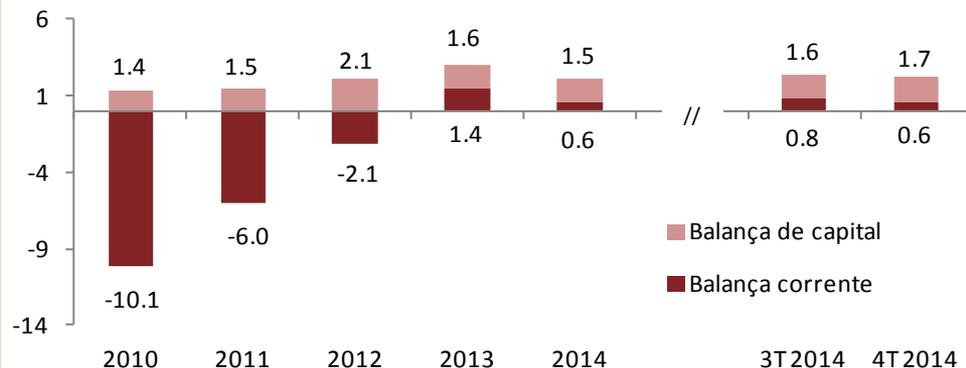


Gráfico 2

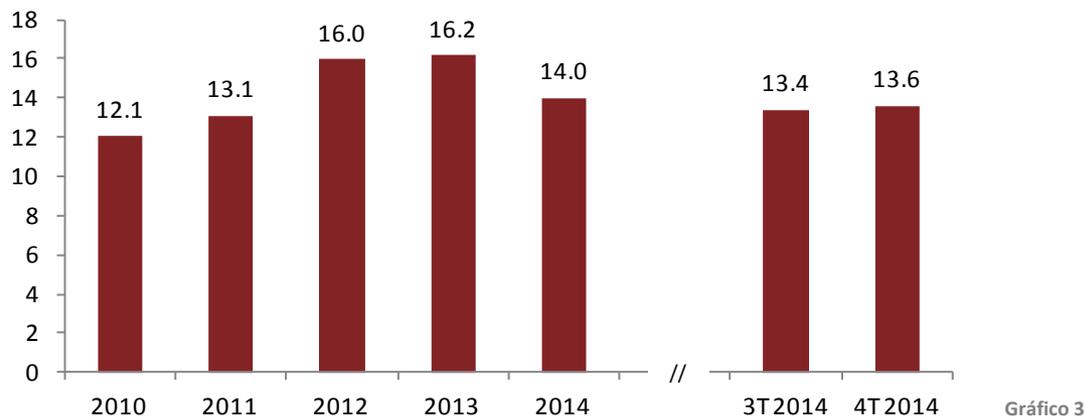
Nota: Os dados trimestrais encontram-se ajustados de sazonalidade.

▪ Em 2014, o PIB registou uma taxa de variação anual positiva pela primeira vez desde 2010, após três trimestres consecutivos de variação em cadeia positiva. No quarto trimestre o crescimento do PIB registou uma aceleração em relação ao trimestre anterior.

▪ A balança corrente registou um excedente, refletindo a continuação do processo de correção dos desequilíbrios externos observado na economia portuguesa nos últimos anos.

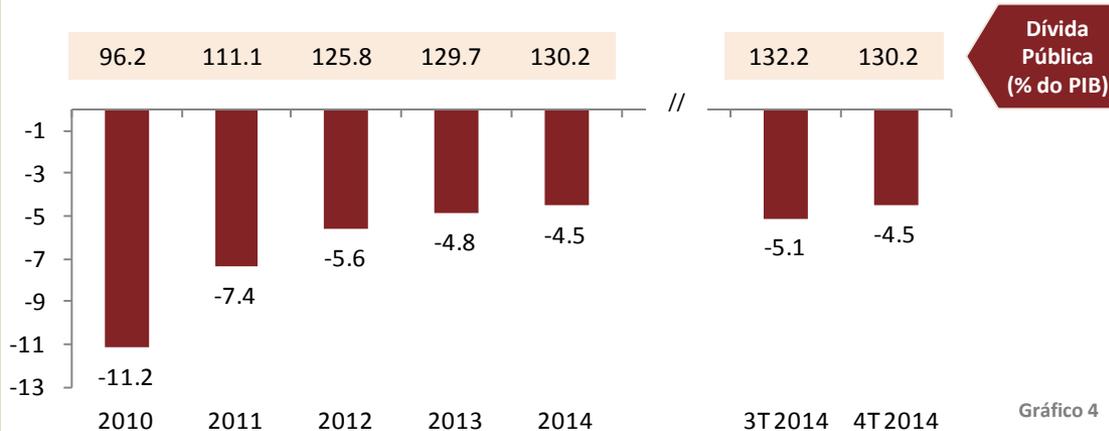


### Taxa de desemprego, em % da população ativa



▪ Em 2014, a taxa de desemprego reduziu-se, em termos médios anuais, em 2.2 p.p., tendo-se situado em 13.6% no final do quarto trimestre de 2014.

### Défice orçamental, em % do PIB



▪ O rácio da dívida pública sobre o PIB situou-se em 130.2% no final de 2014. Note-se, no entanto, o elevado valor dos depósitos das administrações públicas, que representavam; no final de 2014, cerca de 12 p.p. do PIB.



### Capacidade (+) ou necessidade (-) de financiamento das sociedades não financeiras, em % do PIB



Gráfico 5

▪ O endividamento das sociedades não financeiras no terceiro trimestre de 2014 diminuiu cerca de 4 p.p. do PIB em relação ao final de 2013, apesar do aumento residual face ao trimestre anterior.

▪ As necessidades de financiamento acumuladas registaram uma ligeira redução face a 2013.

### Capacidade (+) ou necessidade (-) de financiamento dos particulares, em % do PIB

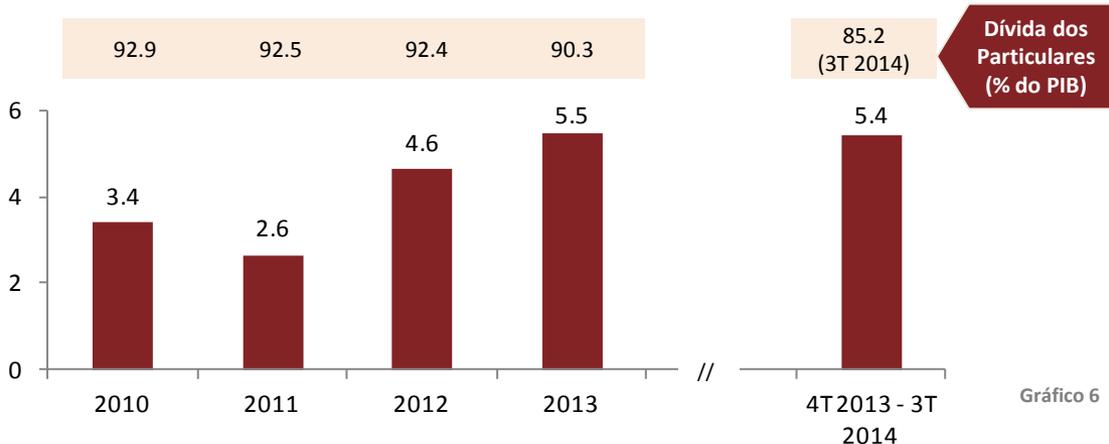


Gráfico 6

▪ O nível de endividamento dos particulares continuou a reduzir-se.

▪ A capacidade de financiamento acumulada dos particulares, até ao terceiro trimestre de 2014, manteve-se acima de 5% do PIB.



### Taxas de rendibilidade de dívida pública a 10 anos

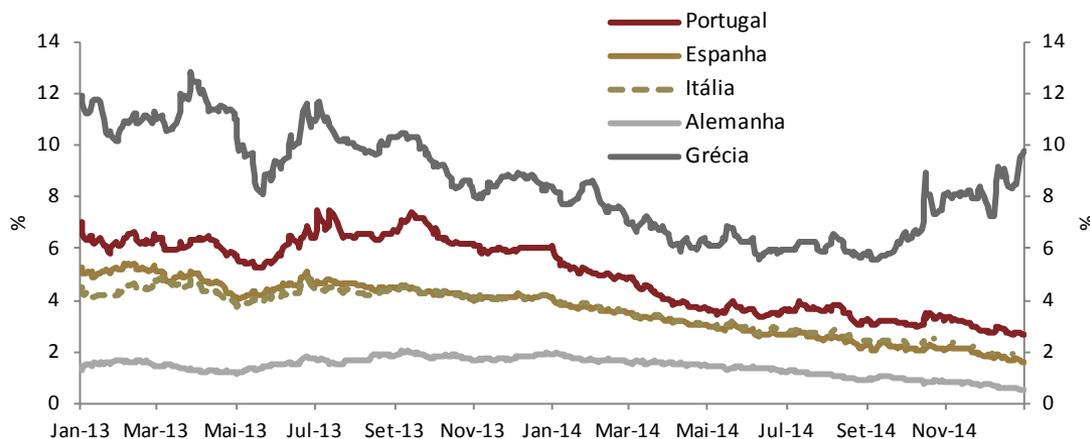


Gráfico 7

▪ A taxa de rendibilidade implícita (*yield*) da dívida pública portuguesa a 10 anos prosseguiu uma trajetória de redução, tendo alcançado um mínimo histórico (1.56%) em março de 2015.

▪ O diferencial face à *yield* das obrigações alemãs com a mesma maturidade continuou a reduzir-se.

### Euribor e taxa de juro do BCE

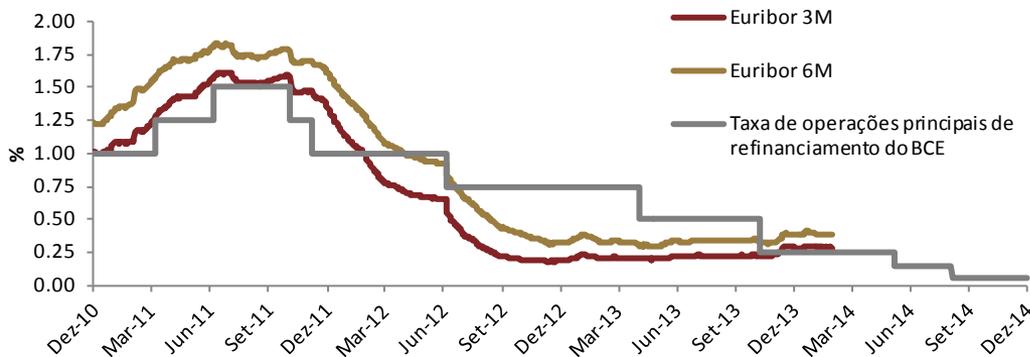


Gráfico 8

▪ Durante o quarto trimestre de 2014, o Banco Central Europeu manteve inalteradas a taxa das operações principais de refinanciamento (0.05%), a taxa da facilidade permanente de depósito (-0.20%) e a taxa da facilidade permanente de cedência de liquidez (0.30%).



## Nota referente à informação contabilística e prudencial

Os dados do sistema bancário apresentam uma quebra de série no terceiro trimestre de 2014, decorrente da medida de resolução aplicada ao Banco Espírito Santo (BES). A quebra de série decorre, em particular, do facto de os ativos/responsabilidades não transferidos para a situação patrimonial do Novo Banco (NB) não serem considerados no agregado do sistema bancário a partir de agosto de 2014.

Na ausência de informação contabilística relativa ao BES em base consolidada, para o período compreendido entre 30 de junho de 2014 e o dia da aplicação da medida de resolução (balanço e demonstração de resultados “de fecho”), foi considerado o reporte do BES em base individual, com referência a 31 de julho de 2014, no apuramento dos resultados agregados do sistema bancário relativos ao terceiro trimestre de 2014. É de salientar, contudo, que não foram considerados os ajustamentos decorrentes da medida de resolução aplicada ao BES.

No que se refere aos indicadores de rendibilidade, para além do agregado do sistema bancário, são igualmente apresentados os mesmos indicadores excluindo a entidade Espírito Santo Financial Group (em 2013 e 2014T1), o Banco Espírito Santo (em 2014T2) e o Novo Banco (em 2014T3 e 2014T4), de modo a permitir uma análise mais informativa do desempenho das restantes instituições. Assim, os gráficos referem esta situação como “excluindo ESFG” e/ou “excluindo ESFG, BES e NB”, conforme aplicável.



### Ativos (€mM) – Valor em final do período

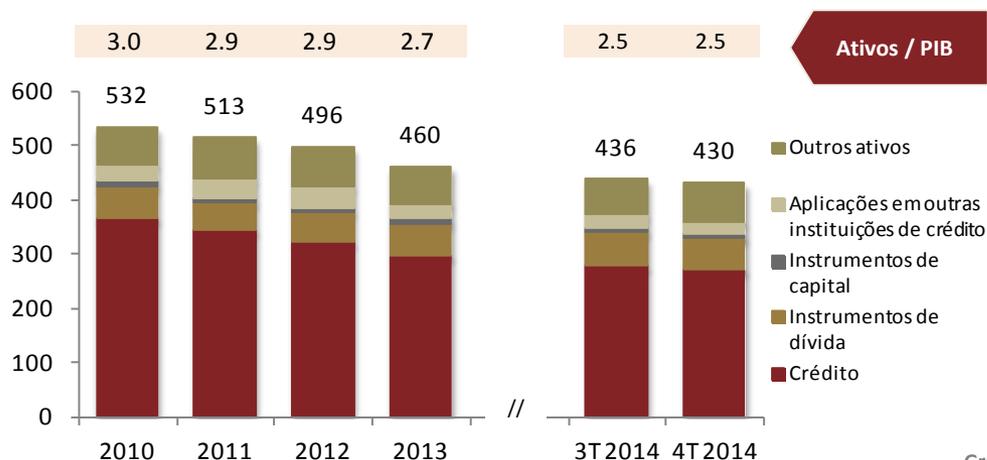


Gráfico 9

### Estrutura de financiamento bancário (€mM) – Valor em final do período

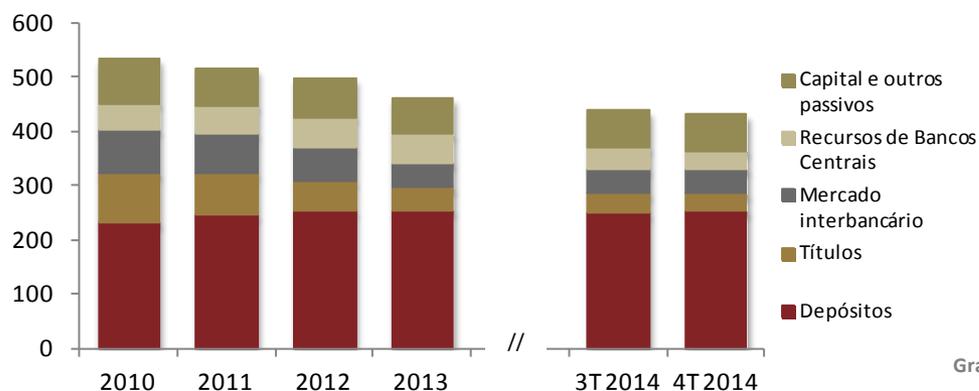


Gráfico 10

▪ O ativo total do sistema bancário português registou uma ligeira redução no quarto trimestre de 2014, sendo que a sua estrutura não se alterou significativamente.

▪ Os depósitos de clientes mantiveram-se resilientes.

▪ O financiamento obtido junto do Eurosistema diminuiu para níveis mínimos desde o início do Programa de Assistência Económica e Financeira.



### Recursos de Bancos Centrais (€mM) – Valor em final de período

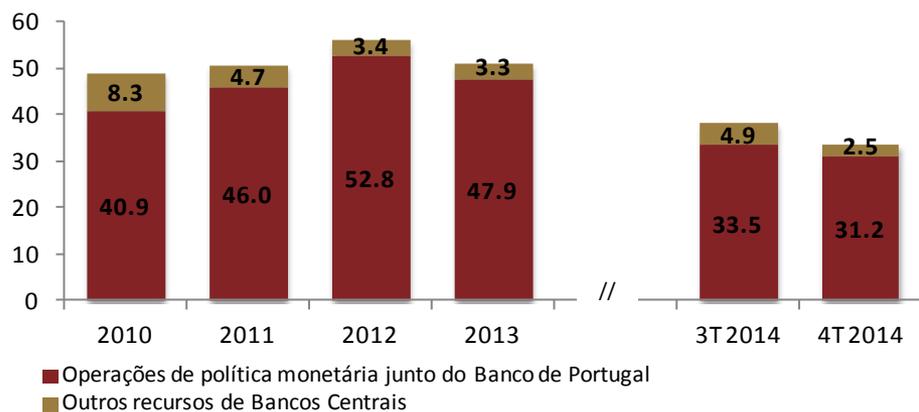


Gráfico 11

### Rácio Crédito-Depósitos (%) – Valor em final de período

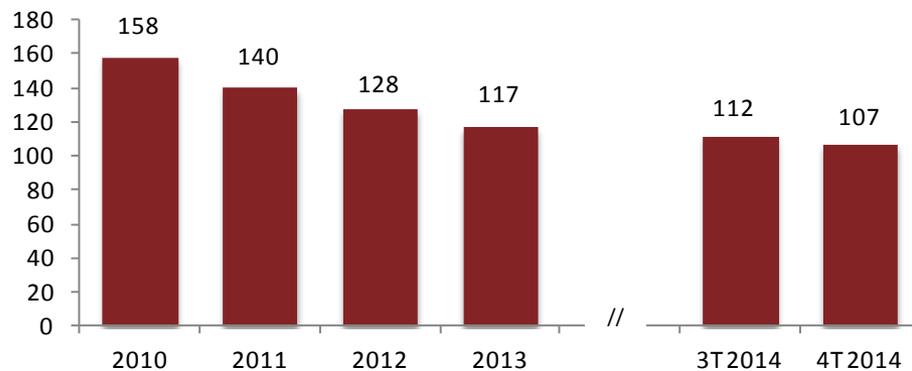


Gráfico 12

▪ No quarto trimestre de 2014, o recurso a financiamento junto de bancos centrais registou um decréscimo, em linha com a tendência verificada nos trimestres anteriores.

▪ O rácio de transformação manteve a trajetória descendente, em linha com o processo de desalavancagem observado em outros setores da economia.



### Gap comercial (€mM) – Valor em final de período

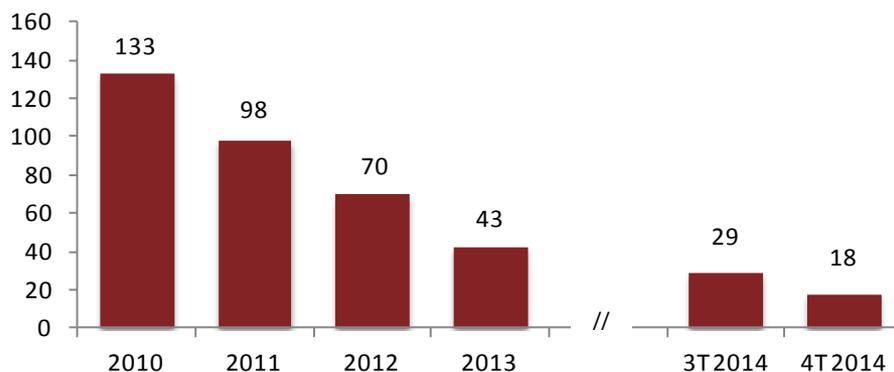


Gráfico 13

### Gaps de liquidez em escalas cumulativas de maturidade (em % ativos estáveis) – Valor em final de período

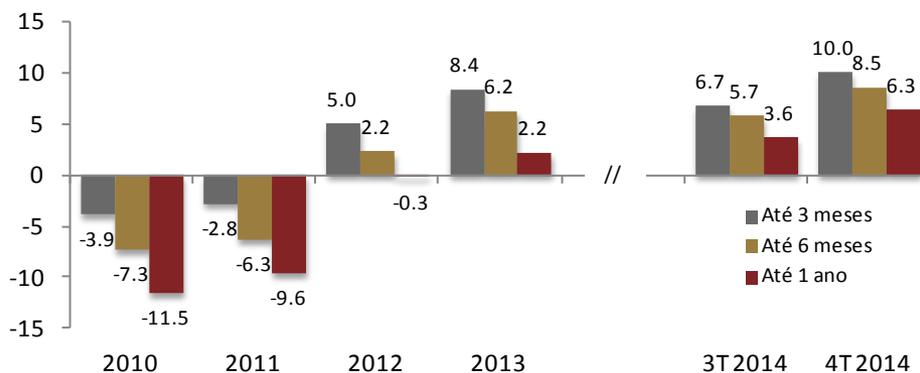


Gráfico 14

▪ No quarto trimestre de 2014, o *gap* comercial manteve a tendência de redução acentuada que se verifica desde 2010, refletindo a redução da carteira de crédito.

▪ Os *gaps* de liquidez prosseguiram a tendência de aumento em todas as maturidades consideradas, refletindo essencialmente o aumento dos ativos líquidos.



### Rácio de crédito em risco (% do crédito bruto) – Valor em final de período

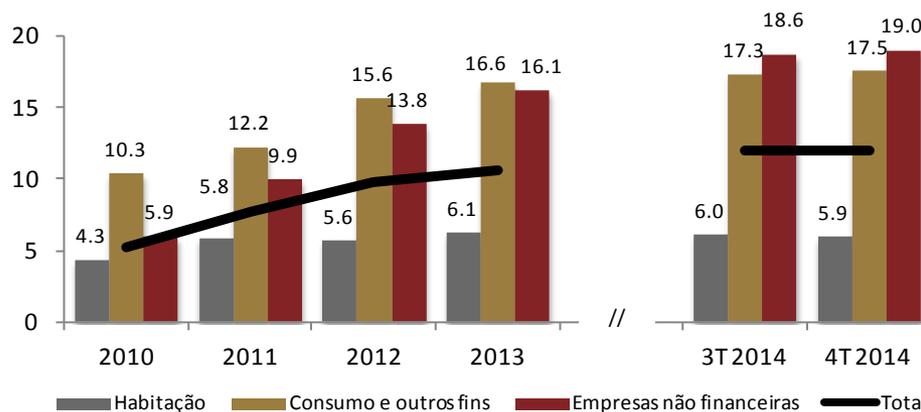


Gráfico 15

### Imparidades para crédito em % do crédito bruto – Valor em final de período

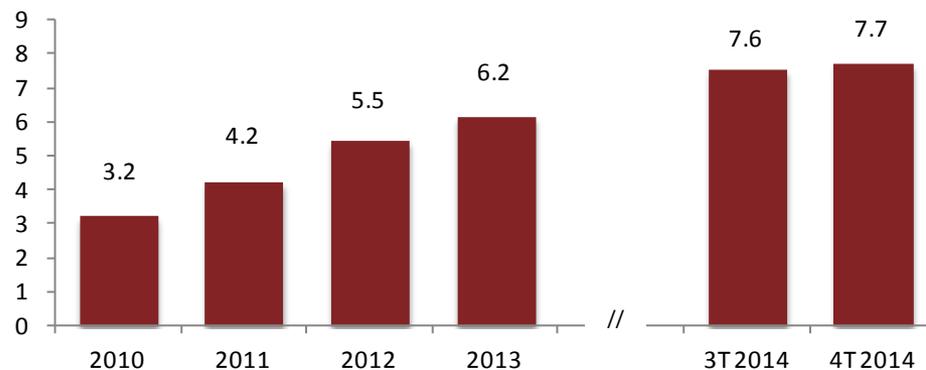


Gráfico 16

▪ O rácio de crédito em risco manteve-se relativamente estável no quarto trimestre de 2014, em resultado da diminuição do valor do crédito em risco, que compensou a redução da carteira de crédito.

▪ Não obstante, observaram-se evoluções ligeiramente diferenciadas por finalidade dos empréstimos.

▪ O rácio entre o *stock* de imparidades para crédito e o crédito bruto registou um aumento residual face ao terceiro trimestre.



ROA e ROE – Valor do período

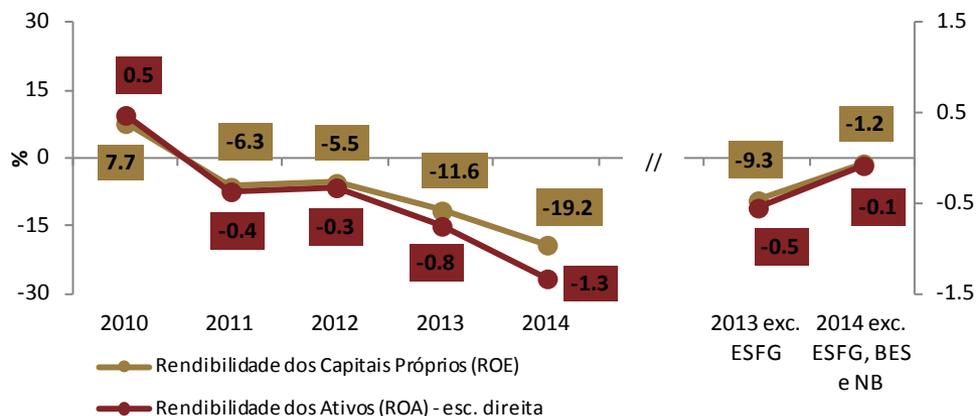


Gráfico 17

Nota: A rendibilidade é medida pelos resultados antes de impostos e de interesses minoritários.

Custos e Proveitos em % do produto bancário – Valor do período

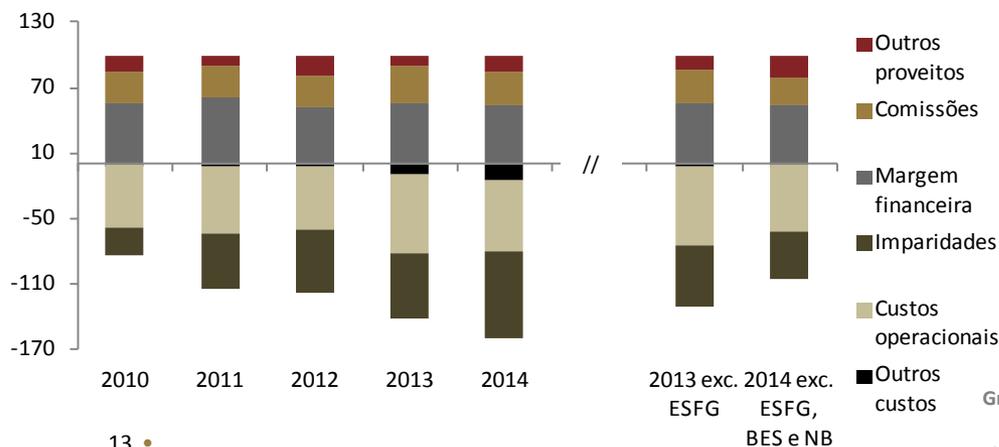


Gráfico 18

Fonte: Banco de Portugal

▪ Excluindo o ESFG/BES/NB, a rendibilidade dos capitais próprios e do ativo registou uma melhoria, situando-se, contudo, ainda em valores negativos em 2014.

▪ Para a referida melhoria dos resultados do sistema bancário contribuíram sobretudo o aumento da margem financeira e dos resultados em operações financeiras (incluídos em outros proveitos), bem como a redução do fluxo de imparidades.



### Cost-to-Income (%), Custos operacionais (€mM) – Valor do período

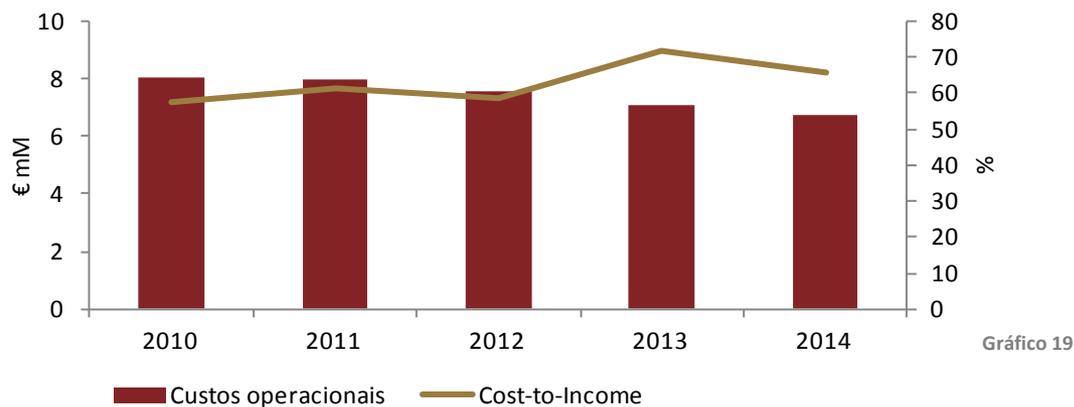


Gráfico 19

### Taxas de juro bancárias (novas operações) – Valor médio do período (%)

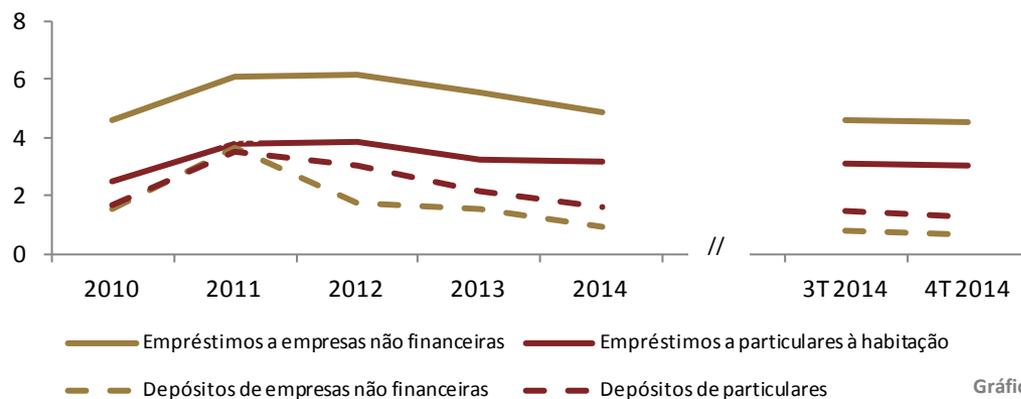


Gráfico 20

▪ Em 2014, a redução no rácio *cost-to-income* decorreu essencialmente do aumento do produto bancário, em relação a 2013, tendo os custos operacionais diminuído residualmente.

▪ No último trimestre de 2014, no segmento das sociedades não financeiras, as taxas de juro dos novos empréstimos mantiveram-se estáveis.

▪ As taxas de juro de novos empréstimos para aquisição de habitação mantêm-se estáveis desde o início de 2013.

▪ O custo dos novos depósitos manteve a trajetória decrescente, registando no quarto trimestre uma redução de 12 p.b. no segmento das empresas não financeiras e de cerca de 19 p.b. no segmento dos particulares.



### Capital Tier 1 sobre total do ativo – Valor em final de período (%)

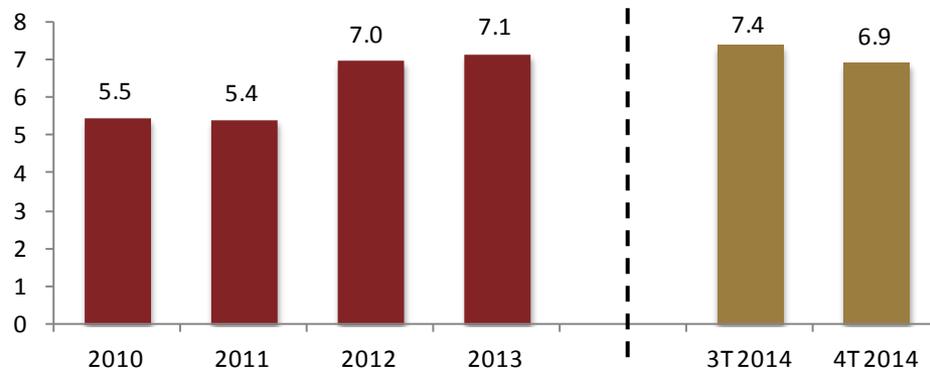


Gráfico 21

### Rácio Core Tier 1 (até 2013) e Rácio CET 1 (2014) – Valor em final de período (%)

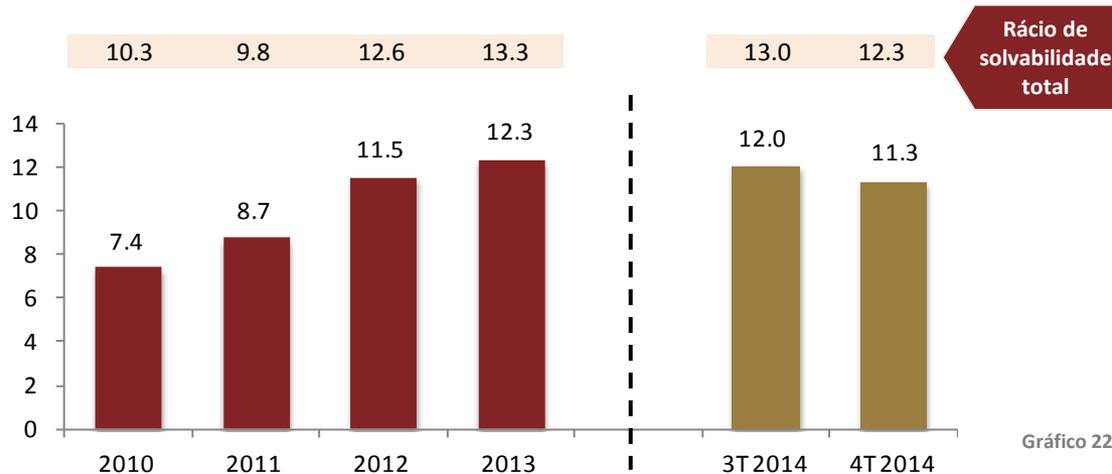


Gráfico 22

▪ O rácio entre o capital Tier 1 e o ativo total situou-se em 6.9% no final do quarto trimestre de 2014, diminuindo 0.5 p.p. face ao trimestre anterior.

▪ O rácio CET 1 foi de 11.3% para o agregado dos bancos.

▪ A redução dos rácios de capital no quarto trimestre deveu-se, em parte, à revisão dos pressupostos atuariais dos fundos de pensões de algumas instituições bancárias.



Tópico	Instituição	Medidas do 4.º trimestre 2014
Acompanhamento de Supervisão	Banco de Portugal	<p>Reporte de informação financeira para supervisão em base individual (Instrução n.º 24/2014).</p> <p>Com a recente publicação, pela European Banking Authority (EBA), de uma versão atualizada das Normas Técnicas de Execução (ITS) sobre “<i>Supervisory Reporting</i>”, em base consolidada, aquela Autoridade encontra-se atualmente a desenvolver normas de reporte de informação financeira e contabilística em base individual – FINREP individual. O Banco de Portugal entendeu, contudo, que era necessário antecipar a implementação do envio de informação financeira em base individual (num formato simplificado) de modo a permitir a agregação de dados para fins estatísticos, a compilação de informação para a totalidade do sistema bancário, bem como o cumprimento de requisitos de reporte internacionais, até à definição pelo Banco Central Europeu (BCE) do âmbito do reporte de informação financeira, que poderá vir a ser mais alargado.</p>
	BCE	<p>Nos termos do Regulamento (UE) n.º 1024/2013, o BCE assumiu, a 4 de novembro, a responsabilidade pela supervisão dos bancos da área do euro, após uma fase preparatória de um ano, que incluiu uma análise aprofundada da resiliência dos bancos de maior dimensão da área do euro (<i>Comprehensive Assessment</i>), assim como a adoção dos atos jurídicos que enquadram o funcionamento do Mecanismo Único de Supervisão (MUS) e a criação das novas estruturas de governação no BCE.</p> <p>O BCE supervisionará diretamente cerca de 120 instituições/grupos bancários significativos. Para os restantes 3500 bancos, o BCE definirá e acompanhará as políticas e práticas de supervisão e trabalhará em estreita colaboração com as autoridades nacionais competentes.</p>
	BCE e Banco de Portugal	<p>Os resultados do <i>Comprehensive Assessment</i> foram publicados no dia 26 de outubro de 2014. Este exercício consistiu numa avaliação da solidez financeira das instituições/grupos bancários significativos (incluindo da Lituânia), compreendendo cerca de 82% dos ativos do sistema bancário europeu. Foi levado a cabo pelo BCE em conjunto com os supervisores nacionais, entre novembro de 2013 e outubro de 2014, em preparação do funcionamento efetivo do MUS.</p> <p>O <i>Comprehensive Assessment</i> culminou com a divulgação agregada dos resultados globais assim como informação dos bancos individualizados, juntamente com recomendações relativas a medidas de supervisão.</p>



Tópico	Instituição	Medidas do 4.º trimestre 2014
Solvabilidade e liquidez	Banco de Portugal	Decisão do Conselho de Administração do Banco de Portugal, de 1 de dezembro, de desativação da plataforma do MMI/SG a partir do dia 1 de julho de 2015.
	BCE	Anúncio pelo Conselho do BCE, em 2 de outubro, dos detalhes operacionais dos dois novos programas de compra de títulos, um dirigido a obrigações garantidas por ativos ( <i>Covered Bond Purchase Programme 3</i> ), e que se iniciou em 20 de outubro de 2014, e outro dirigido a titularizações ( <i>Asset-Backed Securities Purchase Programme</i> ), com início em 21 de novembro de 2014.
Enquadramento legal	Banco de Portugal	Aviso n.º 11/2014, de 22 de dezembro, que regulamenta a aplicação de requisitos prudenciais às sociedades financeiras de crédito, sociedades de investimentos, sociedades de locação financeira, sociedades de <i>factoring</i> , sociedades de garantia mútua e à IFD – Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A.
		Instrução n.º 25/2014, em 15 de dezembro, (que revoga a Instrução n.º 12/2010), relativa às Estatísticas de Balanço e Taxas de Juro de Instituições Financeiras Monetárias. A nova instrução transpõe para o normativo nacional os requisitos de reporte estatístico ao BCE definidos pelos Regulamentos (UE) n.º 1071/2013 (BCE/2013/33) e n.º 1072/2013 (BCE/2013/34) do Banco Central Europeu, ambos de 24 de setembro de 2013.
		Aviso n.º 10/2014, em 3 de dezembro, sobre “Deveres de Informação na vigência de contratos de crédito aos consumidores”, que entra em vigor a 1 de julho de 2015. Com este Aviso, as instituições passam a estar obrigadas a enviar aos seus clientes um extrato regular sobre a evolução dos contratos de crédito aos consumidores, designadamente cartões de crédito, crédito pessoal e crédito automóvel. O Aviso estabelece também que os clientes têm direito a receber informação sobre a situação do seu empréstimo em caso de incumprimento, de regularização de incumprimento ou quando reembolsem antecipadamente, de forma parcial ou total, o contrato de crédito. O Aviso detalha ainda a informação que deve constar dos extratos.
		Aviso n.º 9/2014, de 3 de novembro, que regulamenta determinadas opções previstas no Regulamento (UE) n.º 575/2013 relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento, cujo exercício é atribuído às autoridades competentes.



Tópico	Instituição	Medidas do 4.º trimestre 2014
Enquadramento legal	BCE	Regulamento (UE) n.º 1333/2014 do Banco Central Europeu de 26 de novembro de 2014, relativo às estatísticas de mercados monetários (BCE/2014/48), que define os requisitos de prestação, ao BCE, de informação estatística abrangente, detalhada e harmonizada sobre os mercados monetários da área do euro. Este reporte terá uma periodicidade diária e será implementado em duas fases: a primeira, a partir de abril de 2016, para a informação relativa às instituições bancárias de maior dimensão, em que Portugal não está, previsivelmente, incluído; e a segunda, sujeita a decisão do Conselho do BCE, a partir de 2018, altura em que todos os Estados-Membros estarão representados com um mínimo de três instituições.
	Governo Português	Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de outubro, que: (i) implementa na ordem jurídica interna determinadas opções conferidas aos Estados-Membros pelo Regulamento (UE) n.º 575/2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento; (ii) transpõe a Diretiva n.º 2013/36/UE, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento, e procede a uma alteração profunda do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras. Altera ainda o Código dos Valores Mobiliários, as Leis n.ºs 25/2008 (estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo) e 28/2009 (revê o regime sancionatório no setor financeiro em matéria criminal e contraordenacional) e os Decretos-Leis n.ºs 260/94 (regime jurídico das sociedades de investimento), 72/95 (regime jurídico das sociedades de locação financeira), 171/95 (regime jurídico da sociedade e do contrato de factoring), 211/98 (regime jurídico das sociedades de garantia mútua), 357-B/2007 (regime jurídico aplicável às sociedades que têm por objeto exclusivo a prestação do serviço de consultoria para investimento em instrumentos financeiros e a receção e transmissão de ordens por conta de outrem relativas àqueles), 357-C/2007 (regime jurídico das sociedades gestoras de mercado regulamentado, das sociedades gestoras de câmara de compensação ou que atuem como contraparte central das sociedades gestoras de sistema de liquidação e das sociedades gestoras de sistema centralizado de valores mobiliários), 317/2009 (regime jurídico relativo ao acesso à atividade das instituições de pagamento e à prestação de serviços de pagamento) e 40/2014 (assegura a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (UE) n.º 648/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações, bem como dos atos delegados e atos de execução que o desenvolvem).



Tópico	Instituição	Medidas do 4.º trimestre 2014
<b>Enquadramento legal</b>	<b>Governo Português</b>	<p>Decreto-Lei n.º 155/2014, de 21 de outubro, que cria a IFD – Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A. e aprova os respetivos estatutos.</p> <p>A IFD tem por objeto a realização de operações que visem colmatar as insuficiências de mercado no financiamento de pequenas e médias empresas viáveis através da gestão e administração de fundos de investimento, de outros patrimónios autónomos ou de instrumentos de natureza análoga, todos suportados por fundos públicos de apoio à economia e da realização de operações de crédito, incluindo concessão de garantias e outros compromissos.</p>
<b>Outros</b>	<b>Banco de Portugal</b>	<p>Alteração da Instrução do Banco de Portugal n.º 3/2009, no sentido de proceder ao ajustamento dos horários a que devem obedecer os fechos das sessões de compensação e a liquidação financeira do subsistema de Débitos Diretos, vertentes SEPA CORE e SEPA B2B.</p> <p>Complementarmente, atualização da Instrução, na sequência da conclusão da migração para a SEPA ocorrida a 1 de agosto de 2014, que decorreu da aplicação do Regulamento (UE) n.º 260/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março, que estabelece requisitos técnicos e de negócio para as transferências a crédito e os débitos diretos em euros. Em concreto, procedeu-se à eliminação das referências à vertente tradicional do subsistema de débitos diretos e à substituição da referência à vertente tradicional no subsistema TEI pela vertente Não-SEPA.</p>

---

# Sistema Bancário Português

## Desenvolvimentos Recentes – 4.º trimestre 2014

---



BANCO DE PORTUGAL  
FUNDOSISTEMA